



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS/PA

Licença de Instalação

LI Nº.: 2975/2020

VALIDADE ATÉ: 26/12/2023

PROCESSO Nº.: 2018/0000015496

DATA DO PROTOCOLO: 02/04/2018

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº. 5.457, de 11 de maio de 1.988, alterada pelas Leis nº. 5.752, de 26 de julho de 1.993 e nº. 7.026, de 30 de julho de 2.007, e em conformidade com a Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1.995, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.

NOME / RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO:

LOUIS DREYFUS COMPANY BRASIL S.A. - LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL

PORTE:

F-II

ENDEREÇO:

Sítio Salobre - Distrito de Santarenzinho, Margem direita do Rio Tapajós, S/Nº, Bairro: Zona Urbana Portuária

MUNICÍPIO:

Rurópolis - PA

CEP:

68165-000

INSC. ESTADUAL/RG:

15-479764-2

CNPJ/CPF:

47.067.525/0195-50

TIPOLOGIA LICENCIADA:

0472-1 - Instalação portuária dentro ou fora do porto organizado e terminal de uso privado somente para cargas não perigosas

VALOR AUTORIZADO:

MTM: 918000

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

Sítio Salobre - Distrito de Santarenzinho, Margem direita do Rio Tapajós, S/Nº, Bairro: Zona Urbana Portuária - Rurópolis - PA
Coordenadas Geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 55:51:48,00 - S: 04:13:21,15

OBSERVAÇÕES:

Esta licença **autoriza** a implantação da Estação de Transbordo de Cargas, Fases 1 e 2, denominada Terminal LDC Tapajós, contemplando: instalações do canteiro de obra, dotado de banheiros químicos; 12 silos em aço galvanizado de 18.000 toneladas cada; pátio regulador interno (triagem) de caminhões, com apoio para motoristas, portaria, vestiários, área de lavagem de roupas e restaurante; sistema de drenagem pluvial; 04 balanças rodoviárias; sala de classificação e amostragem de grãos; 06 tombadores hidráulicos de caminhões; 06 moegas; 03 tanques de combustível de 15.000 L/cada; 02 subestações; 01 cabine de medição; 01 depósito intermediário de resíduos; 05 casas de transferência; correias transportadoras; elevadores de carga; prédio administrativo, com portaria, refeitório, convivência, vestiário, área administrativa e ambulatório; prédios operacionais, com sala de controle, oficina, almoxarifado, apoio operacional e sala de cadastro de motoristas, sistema de abastecimento de energia, através de grupos-geradores e rede de abastecimento de água, proveniente de captação subterrânea (Outorga de Uso nº 2018/3521); ETE; ETA; Pier flutuante; ramal de acesso de 5,81km + 0,64km (interseção), nos termos da Nota Técnica nº 21793/GEINFRA/CINFAP/DLA/SAGRA/2020, de 27/01/2020, que não alterou as condições do Parecer Jurídico nº 23226/CONJUR/GABSEC/2018, datado de 01/08/2018 e do Parecer Técnico nº 44081/DLA/SAGRA/2018, datado de 26/12/2018, que subsidiam o licenciamento da atividade. Esta substitui a LI nº 2019/2960, face à solicitação de retificação para inclusão de novas estruturas. Esta licença **não autoriza** na área do empreendimento manutenção e abastecimento de embarcações. O início da construção de estruturas de apoio, listadas na condicionante nº 5, com prazo de 60 dias, somente, poderá ocorrer após efetivo cumprimento desta.

OBRIGAÇÕES

- Publicar a sua concessão, no prazo máximo de 30(trinta) dias, observando os termos da resolução CONAMA nº. 0006, de 24 de janeiro de 1986, do Decreto nº. 99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1995;
- Solicitar a Licença de Operação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo do término de sua vigência;
- Comunicar de imediato a esta secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão;
- Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I);

LOCAL E DATA:

Belém - PA, 10 de fevereiro de 2020



00000047220180000015496



Licença de Instalação

LI Nº.: 2975/2020

VALIDADE ATÉ: 26/12/2023

PROCESSO Nº.: 2018/0000015496

DATA DO PROTOCOLO: 02/04/2018

Assinado eletronicamente. A assinatura digital pertence a:

Adna Suany Cardoso de Oliveira 07/02/2020 17:11;

Wagner Luis Moreira Cardoso 10/02/2020 10:42;

conforme horário oficial de Belém. A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço: <https://titulo.page.link/6PG5>



APENAS VISUALIZAÇÃO



Licença de Instalação

LI Nº.: 2975/2020

VALIDADE ATÉ: 26/12/2023

PROCESSO Nº.: 2018/0000015496

DATA DO PROTOCOLO: 02/04/2018

Anexo I - Licença de Instalação

Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Licença de Instalação de nº. 2975/2020 requerida no processo protocolado sob nº. 2018/0000015496 em 02/04/2018, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

Item: Condicionante

Prazo de 60 dias

- 1- Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos responsáveis técnicos pela execução das obras da ETC e ramal;
- 2- Apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, e das normas da ABNT, NBR nº 10004:2004, nº 11174:1990, nº 12235:1992, devidamente acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do profissional elaborador;
- 3- Apresentar análises das águas superficial e subterrânea, anteriormente ao início de execução das obras, em consonância com a Portaria nº 2.914/2011 do Ministério da Saúde e a Resolução CONAMA nº 357/2005;
- 4- Reapresentar Plano de Atendimento a Emergência - PAE, devidamente detalhado, para a fase de implantação, contemplando todas as estruturas autorizadas nesta Licença de Instalação, acompanhado de respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional elaborador;
- 5- Apresentar, previamente ao início da construção das atividades de apoio (ETE, ETA e área de abastecimento), projetos executivos completos, acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs dos profissionais elaboradores;
- 6- Identificar as coordenadas geográficas do ponto de lançamento de efluentes tratados e encaminhar cópia de outorga de diluição de efluentes solicitada junto à Agência Nacional das Águas (ANA);
- 7- Apresentar comparativo das características qualitativas do poço a ser perfurado pelo empreendimento, com poços encontrados nas comunidades de Santarenzinho, São Raimundo e Livramento;
- 8- Apresentar detalhadamente a forma de abastecimento e as medidas de contenção, em caso de vazamento de combustível, proveniente do Grupo Diesel Gerador Auxiliar, o tratamento e destinação final do esgoto oriundo de potenciais pontos de geração, localizados no Píer flutuante;
- 9- Incluir como público alvo as comunidades da área de influência direta do empreendimento no Programa de Controle de Emissões Atmosféricas, inclusive para a fase de operação;
- 10- Apresentar os cronogramas de execução dos programas do meio socioeconômico, contemplando a fase de operação, com a devida correção nos textos dos mesmos;
- 11- Incluir caminhoneiros e aquaviários como público alvo do subprograma de prevenção e combate à exploração sexual;
- 12- Informar possíveis locais, devidamente georreferenciados em mapa, onde serão instaladas passagens de fauna, redutores de velocidade e a criação dos corredores visando mitigar ocorrências de atropelamento e a fragmentação de habitat;
- 13- Incluir no Programa de Monitoramento da Fauna Silvestre, o grupo de macroinvertebrados aquáticos, nos locais de travessia dos rios e igarapés, e ramal rodoviário de acesso à ETC;
- 14- Incluir no Programa de Monitoramento da Fauna Silvestre, o grupo de ictiofauna, nos locais de travessia dos rios e igarapés, no ramal rodoviário de acesso à ETC e as metodologias comumente utilizadas na amostragem de igarapés;
- 15- Alterar o cronograma apresentado no Programa de Monitoramento de Quelônios, de modo a incluir a prospecção e monitoramento das áreas de desova, durante a fase de implantação do empreendimento;
- 16- Incluir no Programa de Monitoramento de Quelônios a integração com o Programa de Educação Ambiental, no sentido de realizar campanhas de educação ambiental aos trabalhadores que participarão da fase de implantação e, posteriormente, aos funcionários da ETC e aquaviários, na Fase de Operação, informando a importância do Programa de Quelônios da Amazônia - PQA e atividades realizadas, executada pelo IBAMA e conscientizar sobre não coletar e consumir ovos e carne de quelônios, como medida de conservação das espécies;
- 17- Contemplar a realização de campanhas junto aos aquaviários, no que diz respeito, à integração dos Programas de Monitoramento de Quelônios e de Educação Ambiental, no sentido de reduzirem a velocidade das embarcações e de se afastarem do Tabuleiro de Monte Cristo



Licença de Instalação

LI Nº.: 2975/2020

VALIDADE ATÉ: 26/12/2023

PROCESSO Nº.: 2018/0000015496

DATA DO PROTOCOLO: 02/04/2018

e das praias com registro de desovas de quelônios identificadas na prospecção;

18- Ajustar o cronograma do Programa de Monitoramento de Quelônios, de modo que o mesmo seja implementado na fase de operação e durante toda a vida útil do empreendimento;

19- Estabelecer convênio com o IBAMA para a realização conjunta de monitoramento de quelônios, encaminhando a esta SEMAS a devida comprovação;

20- Apresentar levantamento detalhado, prévio ao início da instalação do píer, acerca da distribuição das populações de macrófitas aquáticas ao longo da Área de Influência Direta (AID) do meio biótico, incluindo o mapeamento e a estimativa do tamanho das populações, em dois períodos (seco e chuvoso);

21- Reapresentar Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD, de acordo com as diretrizes fundamentadas na Restauração Ecológica de Ecossistemas, e em integração com o subprograma de reposição florestal, de acordo com as Instruções Normativas - IN IBAMA nº 04/2011 e IN ICMBIO nº 11/2014;

22- Apresentar a anuência dos proprietários dos terrenos que estão incluídos no projeto de criação de corredores ecológicos, ou, na impossibilidade de parceria com os respectivos proprietários, alternativas à criação de corredores ecológicos, observando que a área deve ser equivalente àquela que será objeto de supressão vegetal;

23- Incluir no cronograma do subprograma de reposição florestal, o replantio no segundo e terceiro anos;

24- Apresentar comprovação do atendimento das exigências estabelecidas no Termo de compromisso celebrado entre a Louis Dreyfus Company Brasil S/A e o IDEFLOR-Bio, para fins de compensação ambiental;

Prazo de 1415 dias

25- Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), nos termos das normas da ABNT, NBR nº 10004:2004, nº 11174:1990, nº 12235:1992, devidamente acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

26- Dispor nas instalações do canteiro de obras de todos os sistemas de controle ambiental que se fizerem necessários, observando a legislação ambiental e as normas técnicas aplicáveis, em vigência, no que se refere à geração, tratamento e destinação final de efluentes, resíduos, NR's de segurança e saúde no trabalho, ruídos, emissões atmosféricas e outros aspectos pertinentes;

27- Apresentar Plano de Atendimento a Emergência - PAE e Plano de Emergência Individual - PEI, devidamente detalhados, contemplando o posto de abastecimento, para a fase de operação do empreendimento, acompanhado de respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional elaborador;

28- Reapresentar Programa de Controle de Emissões Atmosféricas, levando em consideração direção e velocidade dos ventos e todas as fontes de emissões previstas na fase de operação da ETC, incluindo o ponto de carregamento de barcas;

29- Realizar campanhas anuais de Monitoramento de Quelônios, nas localidades que forem identificadas com registros de desova de quelônios, a montante, a jusante e em ambas margens, entre a área de influência indireta (AII) da ETC e no Tabuleiro de Monte Cristo, especialmente no período de desova das espécies;

30- Representar o Programa de Controle e monitoramento de derramamento de grãos, de modo a contemplar o trecho do ramal de acesso à ETC LDC Tapajós até a interceptação com a Rodovia BR-163 (aproximados 17km);

31- Apresentar a cada 365 dias, a contar de 27/12/2018, Relatório de Informação Ambiental Anual - RIAA, a ser encaminhado a cada solicitação de manutenção da validade da licença, conforme dispõe o art. 7º, do Decreto 1.881, de 14 de setembro de 2009, devidamente assinado pelo profissional responsável pela gestão ambiental e pelo representante legal do empreendimento, contendo, no mínimo, as informações abaixo descritas, bem como a cópia do Documento de Arrecadação Estadual - DAE devidamente pago:

31.1- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e CTDAM do responsável técnico pela elaboração do RIAA e gestão ambiental do empreendimento;

31.2- Cópia do Alvará de construção em vigência, emitido pela Prefeitura;

31.3- Relatório consolidado com os resultados das campanhas de educação ambiental e do monitoramento dos quelônios e da parceria com o IBAMA no Tabuleiro de Monte Cristo;

31.4- Relatório de implementação do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), com detalhamento das espécies nativas regionais, o número de mudas e sua origem, encaminhando se for o caso, comprovante de convênio com viveiros da região;

31.5- Relatório fotográfico do desenvolvimento das obras, que demonstre as conformidades e não conformidades, bem como as medidas de controle e mitigação adotadas com respeito aos impactos negativos ocasionados pelas mesmas;

31.6- Relatório de gerenciamento de resíduos da construção civil, devidamente acompanhado do(s) certificados de tratamento e ou destinação, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002;

31.7- Listagem atualizada dos fornecedores de materiais de emprego imediato na construção, incluindo, quando couber, a licença de



Licença de Instalação

LI Nº.: 2975/2020

VALIDADE ATÉ: 26/12/2023

PROCESSO Nº.: 2018/0000015496

DATA DO PROTOCOLO: 02/04/2018

operação;

31.8- Listagem das empresas contratadas fornecedoras de banheiros químicos e/ou destinadoras dos efluentes dos mesmos, devidamente licenciadas;

31.9- Relatórios consolidados de controle e acompanhamento das ações propostas em todos os programas socioambientais relacionados ao empreendimento, bem como ramal e acesso rodoviários.

Observação: Conforme parágrafo único, do artigo 7º, do Decreto nº 2009/1881, o descumprimento desta exigência e o não recolhimento da taxa administrativa anual referente à atividade licenciada implicam na suspensão ou cancelamento da licença, ora concedida, bem como a instauração de procedimento administrativo.

32- Implementar as ações dos programas do meio socioeconômico para o ramal de acesso à ETC Terminal LDC Tapajós;

33- Apresentar, ao final da última campanha de monitoramento de fauna, relatório consolidado, encaminhando a análise de todas as campanhas realizadas indicando possíveis mudanças dos parâmetros ecológicos obtidos para cada um dos grupos, em relação às estações seca e chuvosa, nas fitofisionomias amostradas e ao longo de todo o período que corresponde ao programa;

34- Informar quaisquer modificações pretendidas para a atividade, as quais deverão ser apresentadas a esta SEMAS para nova análise; e

35- Comunicar imediatamente a SEMAS, a ocorrência de qualquer incidente que possa vir causar dano ambiental.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.

Adna Suany Cardoso de Oliveira
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DLA

Wagner Luis Moreira Cardoso
Coordenadoria de Infraestrutura, Fauna, Aquicultura
e Pesca - CINFAP

APENAS VISUALIZAÇÃO